PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

EDITAL N°006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jacuizinho - RS** torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntária do Programa Mais Alfabetização no Município de JACUIZINHO-RS, na escola E.M.E.F Leonel de Moura Brizola.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jacuizinho - RS** com a participação da Comissão de Permanente de Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria Nº 526/2017 de 03 de outubro de 2017.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

- Estudantes de graduação em Pedagogia; Profissionais com curso de nível médio, na modalidade Normal;

- Pessoas com experiência comprovada na docência ou em projetos de alfabetização ou docência em outra etapa do ensino fundamental.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador na turma da escola selecionada pelo Programa Mais Alfabetização, num período de 5 horas semanais para cada turma.

4.2 Os atendimentos do assistente a escola vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do

Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as

atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma ou Histórico atualizado e comprovantes de;

V – Comprovante de experiência docente ou em projetos, através de atestado, emitido pela escola em que trabalhou.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.5. O período de inscrição será de 22 à 24/05/18, na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, situado no Centro Administrativo Rua Eloí Tatim da Silva, 407, no horário de expediente (8h às12h e 13h 30min às 17h30min).

6. DA QUANTIDADE DE VAGA

6.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no Município de Jacuizinho – RS.

6.2 O Assistente de Alfabetização terá disponibilidade de 5h semanais para cada turma.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Permanente de Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria Nº 526/2017 de 03 de outubro de 2017 para a Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, ficando responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA** | **PONTUAÇÃO** |
| Pós-graduação na Área da Educação | 05 pontos |
| Formação em Curso Superior - Licenciatura em Pedagogia | 03 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos) | 01 pontos |
| Experiência comprovada em turmas de alfabetização, na docência ou em projetos | 01 pontos |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **10 PONTOS** |

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. A classificação preliminar será divulgada no quadro Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Jacuizinho -RS, por ordem de classificação no **prazo de até (03) três dias.**

7.5. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçado a comissão, uma única vez, no prazo comum de um (01) dia.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na docência ou em projetos de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jacuizinho - RS.

7.8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

7.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jacuizinho – RS.

8.2. O candidato classificado, assinará o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As atividades do Assistente de Alfabetização se caracterizam como prestação de serviços voluntários, conforme Termo de Compromisso assinado junto a Secretária Municipal de Educação, recebendo como ressarcimento para deslocamento e alimentação o valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma (5h semanais) - valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em no máximo 02 (duas) turmas de 5h semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.4. Os candidatos selecionados terão acompanhamento da supervisão da unidade escolar para o desempenho de suas atribuições.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jacuizinho – RS**.**

Jacuizinho/RS, 18 de maio de 2018.

Volmir Pedro Capitanio

Prefeito Municipal